

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.514 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 09/11/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº E-07/002.6498/2015, referentes ao requerimento de Licença Prévia – LP da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER-RJ para implantação da Rodovia RJ-109, que ligará a BR-101 à BR-493, localizada nos Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Seropédica,
- a solicitação de arquivamento feita através do ofício DER-RJ/PRES.188/2021, de 18/10/2021,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER-RJ para implantação da Rodovia RJ-109, que ligará a BR-101 à BR-493, localizada nos Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Seropédica.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 16/11/2021 pag.23